

EMENDA MODIFICATIVA 02

Modifica o artigo 17 do Projeto de Resolução nº 003-01/2021.


Modifica o artigo 17 do Projeto de Resolução nº 003-01/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 17 - Os componentes da Mesa Diretora podem ser destituídos dos respectivos cargos, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal, quando faltosos, omissos ou ineficientes no desempenho de suas atribuições regimentais, **assegurado amplo direito de defesa e contraditório. Será eleito outro Vereador para completar o mandato.**

Parágrafo primeiro. A destituição deverá ocorrer em procedimento próprio, formal, instruído com as razões e elementos que evidenciam o disposto no caput, oportunizando-se defesa, inclusive em plenário, anteriormente à votação.

Parágrafo segundo. Destituído do cargo, a eleição para o respectivo cargo será na primeira sessão subsequente.

Sala Presidente Tancredo Neves, 21 de dezembro de 2021.



Carlos Eduardo Ranzi

Vereador

JUSTIFICATIVA

É importante que a redação do Regimento Interno seja clara e não gere dúvidas. Para um melhor entendimento, sugiro a alteração do 17 deste Projeto de Resolução. Com a redação atual, pode gerar ambiguidade quanto às medidas a serem tomadas.